



## Regulamento do Projeto Hortas Verdes

### Qual o objeto do Regulamento do Projeto Hortas Verdes?

O Regulamento do Projeto Hortas Verdes estabelece as regras de participação dos interessados em aderir a este projeto municipal.

### Quais os objetivos do projeto?

O Projeto visa os seguintes objetivos:

- Promover a horticultura biológica como atividade de lazer ou de subsistência;
- Promover o autoconsumo de alimentos produzidos, diminuindo encargos e contribuindo para o equilíbrio das finanças familiares;
- Incentivar hábitos de vida saudáveis, através do contacto com a natureza e a prática de atividades ao ar livre;
- Combater o stress e o sedentarismo;
- Promover a manutenção de relações sociais e espírito de comunidade.

### Quais os conceitos a considerar?

- **Áreas de grupo** – espaços onde estão localizados equipamentos de uso comum.
- **Áreas de passagem** – caminhos de utilização comum destinados a aceder aos talhões, devendo estar desimpedidos e em bom estado de conservação;
- **Equipamentos de utilização comum** – equipamentos disponibilizados pelo Município de Leiria para uso partilhado pelos horticultores, nomeadamente compostor, ponto de água e abrigo de ferramentas;
- **Formador** – pessoa com formação agrícola, ambiental ou áreas similares e com experiência na área da formação, responsável pela administração do programa de formação aos utilizadores;
- **Formando** – pessoa que frequenta as ações da formação do Projeto Hortas Verdes, com vista a adquirir competências, que lhe possibilitem praticar agricultura biológica;
- **Gestor** – trabalhador afeto à Divisão de Manutenção e Conservação – Espaços Verdes, responsável pela gestão do espaço e atividades promovidas nas Hortas Verdes;
- **Grupo de Utilizadores** – conjunto de horticultores que partilham equipamentos de utilização comum;
- **Horta biológica** – espaço cultivado sem a utilização de qualquer produto químico de síntese, em meio de produção biológica e promovendo os ecossistemas naturais;
- **Talhões** – parcelas de terreno cultiváveis com aproximadamente 35 m<sup>2</sup>, correspondendo um talhão por inscrição. Desde que haja prévia comunicação ao Gestor da Horta, podem ser partilhados por elementos do mesmo agregado familiar, cumprindo estes, os mesmos deveres e direitos constantes do Regulamento Municipal.
- **Utilizador/hortelão/horticultor** – utente do Projeto, que após a adequada formação durante o período estabelecido, cultiva e mantém o talhão atribuído, seguindo os princípios da agricultura biológica, as boas práticas de convívio e os direitos e responsabilidades descritas no Regulamento Municipal;



**Quem são os destinatários do projeto?**

Pode candidatar-se ao projeto qualquer munícipe residente no Concelho de Leiria, desde que não possua terreno próprio na sua área de residência.

**Como é formalizada a candidatura?**

A candidatura é formalizada mediante o preenchimento da ficha de candidatura, disponível no sítio institucional do Município de Leiria na Internet e no Balcão Único de Atendimento, instruída com os elementos nela mencionados.

**Onde é entregue a candidatura?**

A candidatura para atribuição dos talhões é enviada por correio eletrónico para o endereço [hortasverdes@cm-leiria.pt](mailto:hortasverdes@cm-leiria.pt) ou entregue Balcão Único de Atendimento.

**Como é realizada a seleção dos utilizadores?**

Tendo por base a disponibilidade de talhões, incumbe ao Gestor do Projeto selecionar os candidatos para cada horta, só podendo ser atribuído um talhão por cada agregado familiar no universo de todas as hortas.

**Quais os critérios de seleção?**

Os critérios de seleção são a ordem de inscrição e a proximidade da residência ao local por parte do candidato.

**Pode ser efetuada a troca de talhões?**

Sim. Desde que previamente autorizada pela Câmara Municipal de Leiria.

**Como é formalizada a atribuição do talhão?**

A atribuição do talhão é formalizada através da celebração de um Acordo de Utilização, cuja minuta integra o Regulamento do Projeto Hortas Verdes.

**Quais os direitos dos utilizadores?**

Os utilizadores têm direito:

- A dispor de um talhão de terreno cultivável, com aproximadamente 35 m<sup>2</sup>;
- À utilização comum de recursos, espaços e materiais para a prática da atividade agrícola, nomeadamente a compostor, ponto de água e abrigo de ferramentas.

**Quais os deveres dos utilizadores?**

Os utilizadores têm os deveres e responsabilidades seguintes:

- Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade e segurança do talhão que lhe foi atribuído;
- Frequentar a ação de formação inicial em agricultura biológica;
- Manter em boas condições todos os equipamentos de uso comum;
- Usar os espaços comuns de forma ordeira, respeitando a sã convivência;



- Zelar pela qualidade dos produtos cultivados sem que os mesmos ocupem áreas comuns ou áreas de outros talhões;
- Utilizar apenas técnicas e produtos adequados à prática de agricultura biológica;
- Utilizar a água de forma racional;
- Praticar corretamente as técnicas de compostagem;
- Não utilizar sistemas de rega automática;
- Não edificar qualquer estrutura, exceto estacarias e estruturas com lógica técnica, tendo que, preferencialmente, utilizar canas na sua execução e evitar o sombreamento sobre talhões adjacentes, carecendo de aprovação prévia por parte do Gestor do Projeto;
- Cumprir com os horários estabelecidos em cada local;
- Não levar animais para o espaço, com exceção de cães guia;
- Utilizar os produtos cultivados na horta para consumo próprio, não podendo os mesmos ser comercializados;
- Alertar o Gestor do Projeto para qualquer irregularidade que contrarie os princípios da agricultura biológica e os deveres e direitos dos restantes utilizadores;
- Manter o talhão em produção;
- Permitir a realização de visitas pedagógicas por parte das escolas, com vista à sensibilização do público escolar para esta temática;
- Cumprir com o pagamento da renda mensal de utilização do talhão.

#### **A formação inicial em agricultura biológica é obrigatória para todos os utilizadores?**

Sim. Pretende-se garantir que os utilizadores adquiram competências para a prática de agricultura biológica, sendo obrigatório participarem em todas as ações da formação inicial e nas demais atividades.

#### **Quem procede à delimitação das áreas dos talhões?**

A delimitação das áreas dos talhões é da competência do Gestor do Projeto.

#### **Como são utilizados os recursos comuns?**

Os utilizadores partilham os recursos comuns, nomeadamente, o compostor, ponto de abastecimento de água e abrigo de ferramentas, entre outros.

#### **Que produtos podem ser cultivados?**

- O utilizador pode cultivar qualquer produto, desde que se enquadre na categoria de hortícolas, ervas aromáticas e medicinais, potenciando as consociações de acordo com os princípios da agricultura biológica.
- É estritamente proibido, constituindo causa de expulsão do Projeto e motivo para participação às autoridades policiais, o cultivo de espécies vegetais legalmente proibidas.

#### **Qual o destino dos produtos cultivados?**

Os produtos resultantes do cultivo destinam-se ao autoconsumo, troca com outros utilizadores ou em eventos de promoção da horticultura, não podendo ser comercializados.



**Quais as despesas a assumir pelo utilizador?**

A atribuição de um talhão pressupõe a assunção das seguintes despesas por parte do utilizador:

- Renda mensal inicial: numa primeira fase, no período de 12 meses contados a partir da data da inauguração do projeto, a renda é de €8,00 por mês;
- Renda mensal definitiva: findo o período de 12 meses a equipa gestora do projeto procede ao cálculo da média das despesas realizadas com a conservação e manutenção do espaço e é com base nesse resultado que o valor da renda vai ser reajustado; anualmente, o valor da renda é também reajustado em função das médias apuradas relativamente às despesas realizadas.

**Qual o modo de pagamento?**

Mensalmente os serviços municipais competentes emitirão uma guia para pagamento da renda, a qual deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês, podendo o utilizador solicitar o pagamento semestral ou anual da mesma.

**Como é formalizado o Acordo de Utilização?**

O Acordo de Utilização é formalizado nos termos previstos no Regulamento Municipal, é válido pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura, e, a pedido do utilizador, é passível de renovação por iguais períodos.

**Está na disponibilidade do Município de Leiria rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização?**

Sim. O Município de Leiria pode, em qualquer altura, fundamentadamente, rescindir/revogar unilateralmente o Acordo de Utilização, caso considere que não estão a ser cumpridos os deveres que recaem sobre o utilizador, sem direito a qualquer indemnização.

**E o utilizador pode rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização?**

Sim. O utilizador pode, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização e deixar de utilizar o espaço disponibilizado, devendo informar o Município de Leiria com a antecedência mínima de 10 dias úteis, perdendo a favor desta entidade as eventuais benfeitorias realizadas no local.

**Quem assume a total responsabilidade por acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da utilização da horta?**

A responsabilidade é assumida pelo utilizador do espaço.

**Quem assume a responsabilidade por danos provocados em infraestruturas ou equipamentos?**

O utilizador é responsável pelo pagamento ao Município de Leiria de indemnização, no valor dos danos provocados, com vista à reposição do estado de conservação das infraestruturas e equipamentos danificados.

**Quais as situações em que o utilizador é obrigado a restituir o espaço cedido?**

Em caso de desistência, rescisão ou revogação do acordo, o utilizador é obrigado a restituir o espaço cedido nas condições em que o encontrou, livre e desimpedido de quaisquer culturas e ou materiais.